



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná



Mensagem Nº

Processo Legislativo nº. 0989/2021.

Anteprojeto de Resolução: 009/2021

Súmula: "Altera a Resolução 016/1998 "

Iniciativa: A Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Apresentado em: 23/08/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

ISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

ANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

BANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

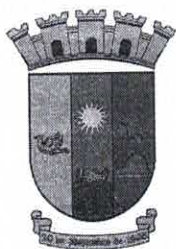
J.C. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

S.: _____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021

A Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:



Súmula: Altera a Resolução 016/1998.

Art.1º. Altera, suprime e acrescenta dispositivos no **Capítulo V - DAS ATAS E DOS ANAIS**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

Capítulo V –

DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 95º - Fica a Câmara Municipal de Pontal do Paraná autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida, para fins de registro e arquivo de Reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Especiais e de Audiências Públicas.

- A) Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões;
- B) A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;
- C) A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita resumida;
- D) Se a Ata Eletrônica não puder ser gravada pelo sistema determinado, deverá ser feita a gravação em meio magnético ou eletrônico apropriado para áudio, e lavrada a Ata Escrita Resumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



- E) A Ata Eletrônica será parte integrante da Ata Escrita;
- F) Em relação aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no endereço eletrônico da Câmara, na página oficial da Internet, e ainda, o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou Sessão, ou mesmo na íntegra.

§1º. – Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pelas Comissões Permanentes e Especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

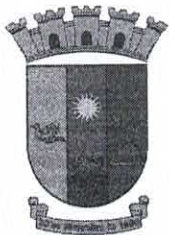
§2º. – As mídias originais ficarão arquivadas permanentemente na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição, sendo o Departamento Legislativo responsável pelo controle de segurança.

§3º. – De cada Sessão Plenária lavrar-se-á Ata Resumida gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a fim de ser apreciada em Sessão e aprovada em Plenário, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora de início da Sessão e no início da Ordem do Dia.

- A) As Atas ficarão disponíveis no Sistema SAPL para apreciação e na Sessão imediatamente seguinte serão votadas.
- B) Cada Vereador poderá solicitar a cópia audiovisual total ou parcial da Ata Eletrônica, ou seja, contendo apenas suas falas e discussões das proposições por meio de requerimento dirigido à Presidência da Câmara, que dará a autorização.

Art. 96º – As Atas são públicas.

§1º. – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e/ou outro meio eletrônico oficial será o sistema de organização, tramitação, apresentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



manutenção e transparência de documentos eletrônicos do Processo Legislativo no Município de Pontal do Paraná, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, bem como o instrumento de acesso das gravações em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes da Câmara Municipal que resultam na Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida.

§2º. – Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar, cabendo recurso do Orador ao Plenário, nas formas regimentais.

§3º. – Os documentos lidos em Sessão serão registrados integralmente na Ata Eletrônica e sucintamente na Ata Escrita Resumida.

§4. – Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado; as informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta, pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Vereador serão lidas a este, pelo Presidente da Câmara; cumpridas estas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos dois Secretários e assim arquivadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA

Presidente

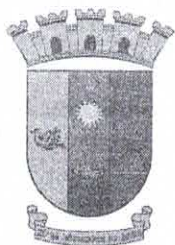
EZEQUIEL TAVARES ALVES

1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA

2º Secretário





RESOLUÇÃO Nº 009/2021

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Súmula: Altera a Resolução 016/1998.

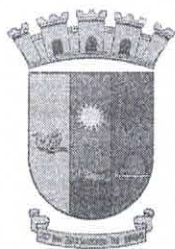
Art. 1º. Altera, suprime e acrescenta dispositivos no **Capítulo V - DAS ATAS E DOS ANAIS**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

Capítulo V –

DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 95º - Fica a Câmara Municipal de Pontal do Paraná autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida, para fins de registro e arquivo de Reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Especiais e de Audiências Públicas.

- A) Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões;
- B) A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;
- C) A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita resumida;
- D) Se a Ata Eletrônica não puder ser gravada pelo sistema determinado, deverá ser feita a gravação em meio magnético ou eletrônico apropriado para áudio, e lavrada a Ata Escrita Resumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



- E) A Ata Eletrônica será parte integrante da Ata Escrita;
- F) Em relação aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no endereço eletrônico da Câmara, na página oficial da Internet, e ainda, o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou Sessão, ou mesmo na íntegra.

§1º. – Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pelas Comissões Permanentes e Especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

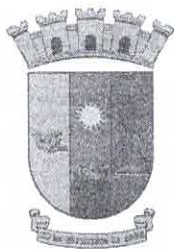
§2º. – As mídias originais ficarão arquivadas permanentemente na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição, sendo o Departamento Legislativo responsável pelo controle de segurança.

§3º. – De cada Sessão Plenária lavrar-se-á Ata Resumida gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a fim de ser apreciada em Sessão e aprovada em Plenário, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora de início da Sessão e no início da Ordem do Dia.

- A) As Atas ficarão disponíveis no Sistema SAPL para apreciação e na Sessão imediatamente seguinte serão votadas.
- B) Cada Vereador poderá solicitar a cópia audiovisual total ou parcial da Ata Eletrônica, ou seja, contendo apenas suas falas e discussões das proposições por meio de requerimento dirigido à Presidência da Câmara, que dará a autorização.

Art. 96º – As Atas são públicas.

§1º. – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e/ou outro meio eletrônico oficial será o sistema de organização, tramitação, apresentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



manutenção e transparência de documentos eletrônicos do Processo Legislativo no Município de Pontal do Paraná, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, bem como o instrumento de acesso das gravações em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes da Câmara Municipal que resultam na Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida.

§2º. – Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar, cabendo recurso do Orador ao Plenário, nas formas regimentais.

§3º. – Os documentos lidos em Sessão serão registrados integralmente na Ata Eletrônica e sucintamente na Ata Escrita Resumida.

§4. – Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado; as informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta, pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Vereador serão lidas a este, pelo Presidente da Câmara; cumpridas estas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos dois Secretários e assim arquivadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de setembro de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁCÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2021**RESOLUÇÃO Nº 009/2021****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Súmula: Altera a Resolução 016/1998.

Art.1º. Altera, suprime e acrescenta dispositivos no **Capítulo V - DAS ATAS E DOS ANAIS**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

Capítulo V –
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 95º - Fica a Câmara Municipal de Pontal do Paraná autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida, para fins de registro e arquivo de Reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Especiais e de Audiências Públicas.

A) Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões;

B) A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

C) A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita resumida;

D) Se a Ata Eletrônica não puder ser gravada pelo sistema determinado, deverá ser feita a gravação em meio magnético ou eletrônico apropriado para áudio, e lavrada a Ata Escrita Resumida;

E) A Ata Eletrônica será parte integrante da Ata Escrita;

F) Em relação aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no endereço eletrônico da Câmara, na página oficial da Internet, e ainda, o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou Sessão, ou mesmo na íntegra.

§1º. – Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pelas Comissões Permanentes e Especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

§2º. – As mídias originais ficarão arquivadas permanentemente na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição, sendo o Departamento Legislativo responsável pelo controle de segurança.

§3º. – De cada Sessão Plenária lavrar-se-á Ata Resumida gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a fim de ser apreciada em Sessão e aprovada em Plenário, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora de início da Sessão e no início da Ordem do Dia.

A) As Atas ficarão disponíveis no Sistema SAPL para apreciação e na Sessão imediatamente seguinte serão votadas.

B) Cada Vereador poderá solicitar a cópia audiovisual total ou parcial da Ata Eletrônica, ou seja, contendo apenas suas falas e discussões das proposições por meio de requerimento dirigido à Presidência da Câmara, que dará a autorização.

Art. 96º – As Atas são públicas.



§1º. – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e/ou outro meio eletrônico oficial será o sistema de organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do Processo Legislativo no Município de Ponto do Paraná, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, bem como o instrumento de acesso das gravações em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes da Câmara Municipal que resultam na Ata Eletrônica e Ata Escrita Resumida.

§2º. – Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar, cabendo recurso do Orador ao Plenário, nas formas regimentais.

§3º. – Os documentos lidos em Sessão serão registrados integralmente na Ata Eletrônica e sucintamente na Ata Escrita Resumida.

§4. – Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado; as informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta, pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Vereador serão lidas a este, pelo Presidente da Câmara; cumpridas estas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos dois Secretários e assim arquivadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:

Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

Código Identificador:FCC24996

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>